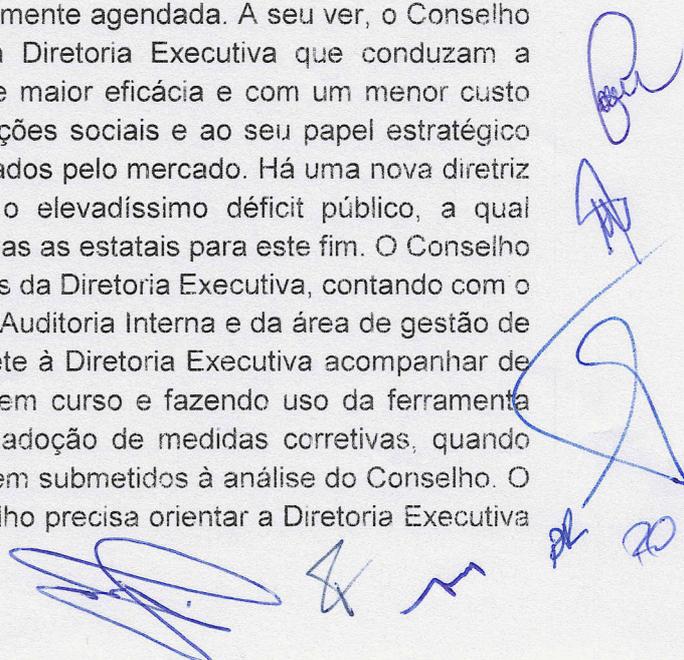


ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

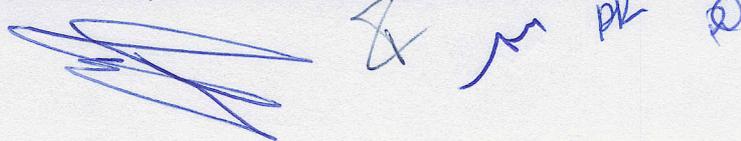
Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, com início às 9h30 e término às 17h30, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer**, **Paulo Marcio Mendonça Araujo** e **Silvio Farnese**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME) **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Eudes de Gouveia Varela** e **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores Newton Araújo Silva Júnior, Diretor-Presidente, Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); Flávio Apolinário Alonso Júnior, Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg); Robson Marques dos Santos, Gerente de Riscos Corporativos (Geric); Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria Interna; Marcyo Franco Fortes, membro do Comitê de Auditoria (Coaud); Aguiar Feres, da Aguiar Feres Auditores Independentes S/S; Rômulo Lacerda Fonseca, Analista da Gerência de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas); as senhoras Tânia Fernanda de Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad), Thais Xavier Margalho, Superintendente Substituta da Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac). Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Aberta a reunião, o senhor Sávio Mendes, Presidente Substituto do Conselho de Administração da Conab, passou a palavra para o Conselheiro Eudes Varela, que propôs ao Colegiado uma pauta propositiva alinhada com os objetivos estratégicos e com os resultados a serem alcançados de acordo com o **Plano de Metas da Conab**; ou seja, uma partição do tempo do Colegiado para o follow-up das ações estratégicas e estruturantes sob a responsabilidade da Diretoria Executiva e, numa outra seção, para a deliberação dos seus atos normativos conforme pauta previamente agendada. A seu ver, o Conselho é o foro decisório para ações propostas pela Diretoria Executiva que conduzam a Companhia para uma gestão mais dinâmica, de maior eficácia e com um menor custo operacional, sem prejuízo às suas relevantes ações sociais e ao seu papel estratégico para a regulação dos preços dos insumos praticados pelo mercado. Há uma nova diretriz econômica do Governo Federal para reduzir o elevadíssimo déficit público, a qual demanda um árduo esforço e participação de todas as estatais para este fim. O Conselho deve supervisionar de forma macro as deliberações da Diretoria Executiva, contando com o apoio e a assessoria do Comitê de Auditoria, da Auditoria Interna e da área de gestão de riscos e conformidade. Em contrapartida, compete à Diretoria Executiva acompanhar de forma micro, controlando e medindo as ações em curso e fazendo uso da ferramenta PDCA para o seu acompanhamento e para a adoção de medidas corretivas, quando aplicáveis, assim como de planos de ação a serem submetidos à análise do Conselho. O Conselheiro Eudes Varela entende que o Conselho precisa orientar a Diretoria Executiva



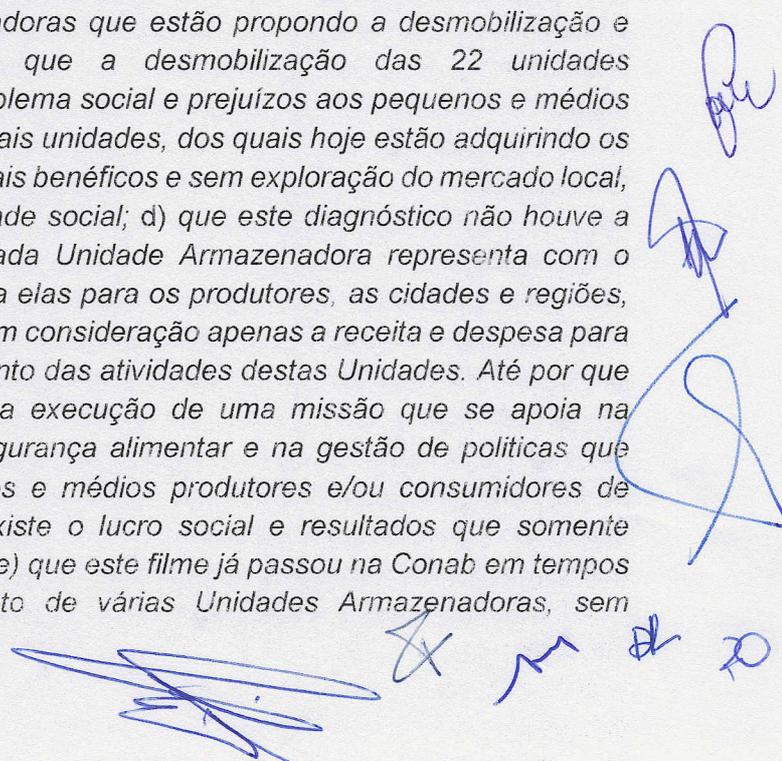


sobre as formas e os meios para atingir os objetivos estratégicos para a Conab, acordados, que, neste momento, seriam a melhoria da gestão e a recuperação da sua rentabilidade, adotando-se todas as ações corretivas a fim de garantir o alcance destas metas. Para ele, por conta de limitações de tempo e por não desempenhar funções operacionais, o Conselho não tem condições de ser o avalista do **compliance** da Conab haja vista que os valores éticos, morais e de governança corporativa são atributos e obrigação de todos da Companhia, tendo por base a sua Política de Conduta de Negócios, Missão e Valores a serem espalhados e praticados por todos os empregados da Companhia sob o aval da área de gestão de riscos e conformidade e do departamento de RH, cabendo a este a responsabilidade maior de assegurar as boas práticas. Na eventualidade de quaisquer infrações e/ou desvios, compete igualmente a eles a aplicação de medidas corretivas e punitivas. Em suma, o **compliance** requer o engajamento de todos visto que não há uma corrente mais forte do que o seu elo mais fraco. Na sua função estratégica e propositiva, o Conselho tem a obrigação de orientar e contribuir para a superação dos inúmeros desafios a serem vencidos pela Conab para uma bem-sucedida implantação do seu **Plano de Metas**, reduzindo a sua exposição e a sua fragilidade decorrentes dos adversos resultados financeiros que vêm sendo obtidos, sendo vital a recuperação da sua rentabilidade econômico-financeira, independentemente de suas ações sociais, as quais, por mais meritórias que sejam, não justificam o atual gigantismo da Companhia, de elevadíssima folha de pagamentos por conta de um quadro de 4.000 funcionários, dos quais cerca de 50% são inativos, reintegrados e/ou aposentados. Os tempos mudaram, tendo o Governo Federal como ações basilares a recuperação da economia, que vem apresentando baixíssimas taxas de crescimento (apenas 1% a.a.) nos últimos anos, e a geração de empregos para a absorção gradual de uma população de 14 milhões de desempregados, restituindo a dignidade e o bem-estar de suas famílias. O Conselheiro Eudes Varela também citou como um bom exemplo de pauta propositiva a cobrança para a Diretoria Executiva de medidas efetivas visando à imediata redução do quadro de pessoal da Conab, contemplando um plano de saída que abranja os benefícios e aprendizados obtidos nos PDV anteriores. Considerando a relevância de seus impactos socioeconômicos, o Conselheiro também ressaltou que o tema merece a imediata atenção do Conselho e da Diretoria Executiva. Em decorrência desta proposição, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que elabore e apresente um Plano de Ação que contemple medidas efetivas e urgentes para redução significativa do quadro de funcionários (*downsizing*) da Conab, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, assim como dos impedimentos, das obstruções, dos erros e dos aprendizados passados, assegurando toda solidez jurídica necessária e a eficácia desejada. Já existe consenso neste sentido, uma vez que a Companhia propôs e aprovou, no final de 2018, uma reestruturação como ora reiterada pelo Conselho. Neste propósito, o Conselho precisa saber quais serão as etapas a serem implementadas, os custos estimados dos benefícios para evitar demandas trabalhistas, os eventuais impedimentos etc., não sendo mais aceitável a sua postergação pela Diretoria Executiva sob qualquer alegação. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 8ª ROCA DE 2019 (AGOSTO). O Conselheiro Eudes Varela destacou que essa é uma ação propositiva do Conselho, estando alinhada com as expectativas do Governo Federal e do Cidadão, para o desempenho como gestor da coisa pública, na condição de efetivo vetor para a imediata mudança do rumo estratégico da Companhia. Ao final, o Conselheiro Eudes Varela manifestou preocupação quanto ao encaminhamento

para o Conselho de informações com dados robustos e previamente aferidos por todos os setores envolvidos no assunto, com o pleno conhecimento e com a concordância da Diretoria Executiva. O Conselheiro Sávio Mendes ressaltou que pelas discussões já havidas, é possível afirmar que todos no Conselho de Administração compartilham o entendimento, e estão cientes, em razão de fatos e sistemáticos exemplos, que a Conab precisa ser repensada quanto a sua linha de atuação, reconstruída em relação a sua estrutura organizacional. Entretanto, nesse contexto de necessárias mudanças, e antes de tudo, é preciso conhecer com clareza, e na integralidade, a diretriz do Ministério Supervisor para a Companhia, ou seja, qual a diretriz estratégica pretendida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Amastecimento (MAPA) para a Conab. O Conselheiro Maximiliano, destacou que propostas apresentadas, até o momento, não condizem com o que está sendo pensado para a Companhia. Essas propostas representam interesses de partes, que desejam que a nova Conab seja, praticamente, a Conab atual. Por isso, é importante o alinhamento com o Ministério Supervisor. O Conselheiro Eudes Varela acentuou que a falta de unicidade está clara, fato observado na apresentação feita pelo Diretor-Presidente da Companhia. O Conselheiro Sávio Mendes frisou que para ter unicidade de intenções, é necessário que se construa uma urgente articulação entre o Ministério Supervisor (MAPA), Ministério da Economia e Conab, com vistas a estabelecer sinergia de propósitos e definir com clareza o que se pretende em relação à Companhia e a sua linha de atuação. Com isso, todas as áreas intervenientes saberão o seu papel, e o que cada um terá que fazer, num contexto de releitura e reestruturação da Conab, evitando assim iniciativas desarticuladas e alheias aos propósitos e objetivos comuns que vierem a ser estabelecidos, cuja inobservância acarreta desperdício de tempo, dinheiro, inteligência e capital humano, e impõe, como consequência maior, a manutenção da atual estrutura, modelo de atuação e seus altos custos envolvidos, em desacordo com a presente realidade econômica do país, ressaltando que estamos tratando de uma empresa estatal dependente de recursos financeiros da União, ou seja, que depende do dinheiro da sociedade, do cidadão brasileiro. O Conselheiro Paulo Marcio lembrou que a Companhia não é uma empresa de mercado, que só se pauta pela eficiência econômica e financeira, a Conab tem o custo social. Após, deu início à análise da pauta: **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Eleição do Presidente do Conselho.** Por unanimidade, o Colegiado elegeu o Conselheiro **Paulo Marcio Mendonça Araujo** como Presidente do Conselho de Administração da Conab e o Conselheiro **Antonio Sávio Lins Mendes** como Presidente Substituto. O Colegiado registra voto de louvor e mérito pela trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Sávio Mendes, quando na interinidade como Presidente do Conselho. O Conselheiro Paulo Marcio assumirá a Presidência do Conselho na 7ª Reunião Ordinária de 2019. **1.2. Presi/Sucor - DEL n.º 046/2019 - Carta Anual de Políticas Públicas e Govenança Corporativa.** Após apresentação, o Colegiado procedeu alguns ajustes e aprovou a referida Carta. **1.3. Presi/Suorg - DEL n.º 045/2019 - Conclusões do Consad sobre a estratégia de longo prazo e do Plano de Negócios. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXXIX).** Após apresentação, o Colegiado aprovou as conclusões apresentadas sobre a estratégia de longo prazo e do Plano de Negócios. **1.4. Extrapauta - DEL n.º 044/2019 – Inclusão de 22 Unidades Armazenadoras no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI.** O Diretor-Presidente da Conab apresentou ao Consad proposta de inclusão de 22 imóveis (unidades armazenadoras), pertencentes à Rede Armazenadora da Companhia, devidamente desafetos pela Diretoria Executiva, conforme

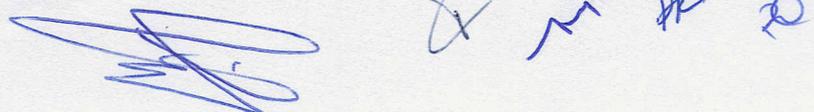


Resolução n.º 031, de 12/6/2019. O Consad, pela maioria dos votos, sendo seis favoráveis e um contrário, deliberou por **APROVAR** a inclusão dos **22 imóveis** (unidades armazenadoras) no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Os 22 (vinte e dois) bens imóveis ora autorizados a integrar o PDPI, devem compor o cronograma de execução do Plano, cujos processos de alienação foram distribuídos e deverão ocorrer entre os dias **1/7/2019 a 30/6/2020**. O Conselheiro Francisco de Assis Xavier Segundo, representante dos empregados, em sua justificativa de voto, inicialmente fez uso da palavra para informar ao colegiado o que segue: a) *que as Unidades Armazenadoras da Conab há 29 (vinte e nove anos) não recebeu investimentos para a melhoria e/ou modernização de suas instalações, objetivando desenvolver as suas atividades com excelência, onde mesmo assim e com todas as dificuldades, elas vem contribuindo e ajudando a diminuir o déficit da armazenagens de grãos no Brasil, do qual é ainda é muito alto; e b) que até o momento o governo federal não definiu a sua política de abastecimento alimentar que vai querer implementar para a sociedade brasileira para os próximos anos, o que não se justifica tão simplesmente a apresentação de uma proposta de desmobilização das Unidades, onde elas vem desenvolvendo relevantes serviços sociais para a sociedade.* Em seguida, o Conselheiro representante dos empregados da Conab, senhor Assis, passou a tecer comentários sobre o diagnóstico da Rede Armazenadora da Conab, elaborado pela Suarm, cujo teor, *ipsis litteris*, transcrevemos a seguir: a) *que este trabalho foi elaborado e aprovado no governo passado, do qual parece não ter havido uma reanálise mais criteriosa por parte da atual Diretoria Executiva da Conab e do Mapa, referente a metodologia sobre os critérios de pontuação e classificação das Unidades apresentadas pela área técnica da Suarm; b) que não houve qualquer participação das Suregs na elaboração previa do citado diagnóstico, o que leva a crer que hoje as informações e/ou dados não refletem com a realidade dos fatos em cada Estado ou localidade das Unidades Armazenadoras, em razão de conter aspectos subjetivos sobre a operacionalização dos programas sociais desenvolvidos e de situações locais específicas, bem como como não ter havido previamente uma discussão com a Superintendência de Abastecimento Social – SUPAB, área que coordena o PROVB - Programa de Vendas em Balcão, atividade esta que vem sendo desenvolvido na grande maioria das citadas Unidades Armazenadoras que estão propondo a desmobilização e conseqüentemente o fechamento; c) que a desmobilização das 22 unidades armazenadoras, vai causar o grande problema social e prejuízos aos pequenos e médios produtores da região em que se localiza tais unidades, dos quais hoje estão adquirindo os produtos da venda em balcão a preços mais benéficos e sem exploração do mercado local, desenvolvendo naturalmente uma atividade social; d) que este diagnóstico não houve a mensuração dos índices sociais que cada Unidade Armazenadora representa com o desenvolvimento de suas atividades, seja elas para os produtores, as cidades e regiões, não necessariamente se podendo levar em consideração apenas a receita e despesa para objetivar a desmobilização e/ou fechamento das atividades destas Unidades. Até por que não cabe ao Governo Federal lucrar na execução de uma missão que se apoia na segurança da produção agrícola, na segurança alimentar e na gestão de políticas que visam o bem estar social dos pequenos e médios produtores e/ou consumidores de alimentos, uma vez que literalmente existe o lucro social e resultados que somente estruturas de Governo cabem garantir; e e) que este filme já passou na Conab em tempos anteriores, quando houve o fechamento de várias Unidades Armazenadoras, sem*

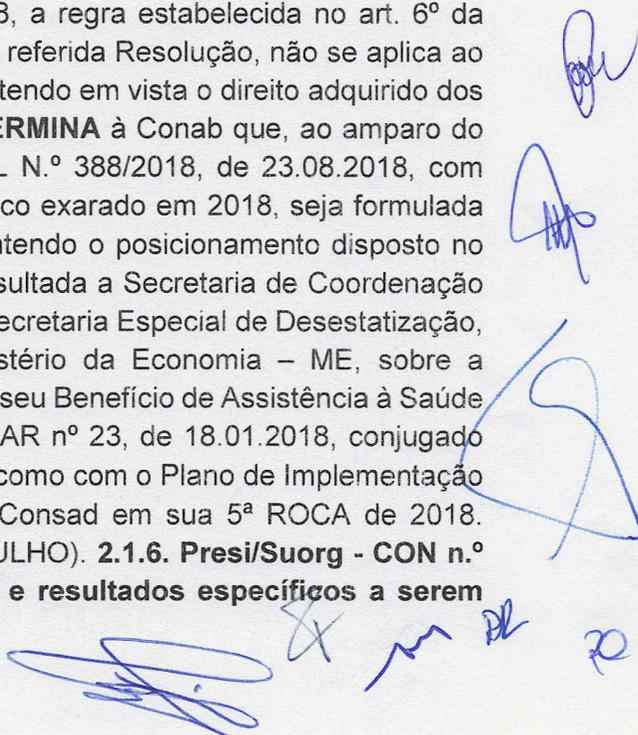


qualquer planejamento, sob o pretexto meramente capitalista (receitas x despesas), das quais posteriormente por decisão de governo, a Conab teve que reabrir muitas Unidades Armazenadoras para o desenvolvimento das atividades tipicamente sociais, onde os prejuízos foram bem maiores do que se esperava com a suposta lucratividade com a venda de tais unidades, já que algumas foram alienadas, outras cedidas para órgãos públicos, onde a Conab teve que recorrer a justiça para reaver o bem, por falta de pagamento, sendo que muitas delas foram repassados em boas condições e que hoje se encontram em péssimas condições. Desta forma, feitas as considerações acima, o Conselheiro Assis Xavier **manifestou seu voto contrário** à aprovação da inclusão das 22 unidades armazenadoras no PDPI, objeto do presente item **1.4. Extrapauta - DEL n.º 044/2019 – Inclusão de 22 Unidades Armazenadoras no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI**, bem como espera que o citado diagnóstico da rede própria de armazenagem, venha a ser revisto pela atual Diretoria Executiva da Conab, logicamente ouvindo previamente as Suregs e demais órgãos da Matriz.

2. CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS DIVERSOS. 2.1.1. Diafi - CON n.º 039/2019 - Conhecer os pareceres e relatórios emitidos pelos Auditores Independentes. O senhor Aguiar Feres apresentou ao Colegiado o seu parecer com as seguintes constatações e recomendações: **(a)** "Constatamos que a Companhia não procedeu à avaliação de recuperabilidade de seus bens do imobilizado 'impeirment') no decorrer do 1º trimestre de 2019, como determinado pela NBC TG 27. Há informação que a administração da Companhia planeja fazer essa avaliação ao longo do exercício corrente. O principal reflexo dessa disfunção é o risco de o Tribunal de Contas vir a demandar essa avaliação em regime de emergência. Recomendamos que a administração da Companhia proceda a essa avaliação ainda no decorrer de 2019. Importante frisar que a norma NBC TG 27 não determina que se deva contratar uma empresa especializada para esse trabalho, mas, sim, que a companhia proceda à análise para certificar-se de que não existem ativos registrados a valor maior que o de mercado."; **(b)** "Constatamos que a despeito da recomendação dos auditores do exercício de 2018 (Carta de Recomendação de 19/0212019) de proceder de acordo com o item 7 do MCASP para a vida útil dos bens do imobilizado e fazer a reavaliação quando vencer o tempo de vida útil dos bens, lembramos que a CONAB é, estatutariamente, regulada pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores e nela, oficialmente, não se aplica o MCASP. O principal reflexo desse ponto é a observação de que a Companhia precisa cumprir as determinações da Lei nº 6.404/76 e, dessa forma, está sujeita às Normas "NBC TG" e, por ser de "grande porte" também se encontra sujeita aos preceitos da Lei nº 11.63812007. Recomendamos que a companhia adote os procedimentos determinados para uma companhia sujeita à Lei nº 6.404/76 e as normas NBC TG emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade."; **(c)** "Constatamos que a CONAB tem sua contabilidade descentralizada (cada unidade tem sua própria contabilidade, que é consolidada na matriz). Por outro lado, a Companhia utiliza para seus registros contábeis o aplicativo SIAFI, da STN (Lei 4.320/64) e efetua a conversão para os procedimentos da Lei nº 6.404/76. O principal reflexo desse procedimento é o risco de que a área contábil da matriz não tenha o controle completo dos registros contábeis da Companhia como um todo, ficando dependente de outra área da matriz para certificar-se dos valores "imputados" pelas unidades descentralizadas. Recomendamos que a administração da Companhia proceda a um estudo para viabilizar a contabilidade "online" de todas as unidades, pela matriz, assim como adquira um aplicativo capaz de converter



automaticamente os lançamentos do SIAFI para a os procedimentos à que a Companhia está sujeita.". Por fim, a referida auditoria concluiu "que a demonstração contábil apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB em 31 de março de 2019 de acordo com os requisitos da estrutura de relatório financeiro no Brasil, relevantes para a elaboração dessa demonstração contábil.". Após a apresentação do Auditor Independente, senhor Aguiar Feres, o Conselho destacou a importância da realização do **teste de impairment**, para verificar se os ativos da Companhia estão desvalorizados e lembrou a orientação dada à Companhia para que os seus engenheiros e arquitetos realizem as avaliações dos imóveis da Conab. Nesse sentido, o Consad **DETERMINA** à Conab que envie esforços para realizar o referido **teste de impairment**, até dia **30 de novembro de 2019, impreterivelmente**, utilizando-se, preferencialmente, para tal finalidade, de sua mão de obra interna, engenheiros e arquitetos, privilegiando o princípio da economicidade, e considerando, também, que a atuação técnica/profissional dos referidos empregados, se encontra aderente às disposições já postas pelo Consad sobre avaliação de bens imóveis, conforme é possível verificar na Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab e no regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, aprovados pelo Colegiado. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 11ª ROCA DE 2019 (NOVEMBRO)**. O Conselho **DETERMINA** à Conab que o informe se a Companhia está realizando o provisionamento das causas trabalhistas e qual o critério utilizado para a realização do provisionamento. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO)**. **2.1.2. Diafi - CON n.º 0043/2019 - Tomar ciência da Programação Operacional da Conab.** O Colegiado tomou conhecimento da Programação Operacional da Companhia. **2.1.3. Coaud - CON n.º 0042 /2019 - Relatório semestral de atividades do Comitê de Auditoria (Coaud).** O Colegiado tomou conhecimento do relatório do Comitê de Auditoria. **2.1.4. Presi - CON n.º 0047/2019 - Relatório consolidado referente ao exercício anterior, sobre custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão. CGPAR 22.** O Colegiado tomou conhecimento do referido relatório. **2.1.5. Presi - CON n.º 0048/2019 - Proposta de enquadramento na regra definida. CGPAR 23.** O senhor Romulo, Analista da Gesas, relatou ao Consad que conforme o Parecer PROGE/GEFAT – ML N.º 388/2018, de 23.08.2018, a regra estabelecida no art. 6º da Resolução CGPAR 23, conforme dispõe o art. 7º da referida Resolução, não se aplica ao Benefício de Assistência à Saúde – SAS da Conab, tendo em vista o direito adquirido dos empregados. Diante do exposto, o Colegiado **DETERMINA** à Conab que, ao amparo do que dispõe o citado Parecer PROGE/GEFAT – ML N.º 388/2018, de 23.08.2018, com vistas a referendar e atualizar o entendimento jurídico exarado em 2018, seja formulada nova consulta à Proge sobre o tema e, em se mantendo o posicionamento disposto no Parecer Proge retro mencionado, seja também consultada a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – SEDDM, do Ministério da Economia – ME, sobre a inaplicabilidade, no âmbito da Conab, em relação ao seu Benefício de Assistência à Saúde – SAS, do que dispõe o Art. 6º da Resolução CGPAR nº 23, de 18.01.2018, conjugado com os artigos 7º e 17, da referida Resolução, bem como com o Plano de Implementação das Resoluções CGPAR 22 e 23, aprovado pelo Consad em sua 5ª ROCA de 2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO)**. **2.1.6. Presi/Suorg - CON n.º 046/2019 - Fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem**



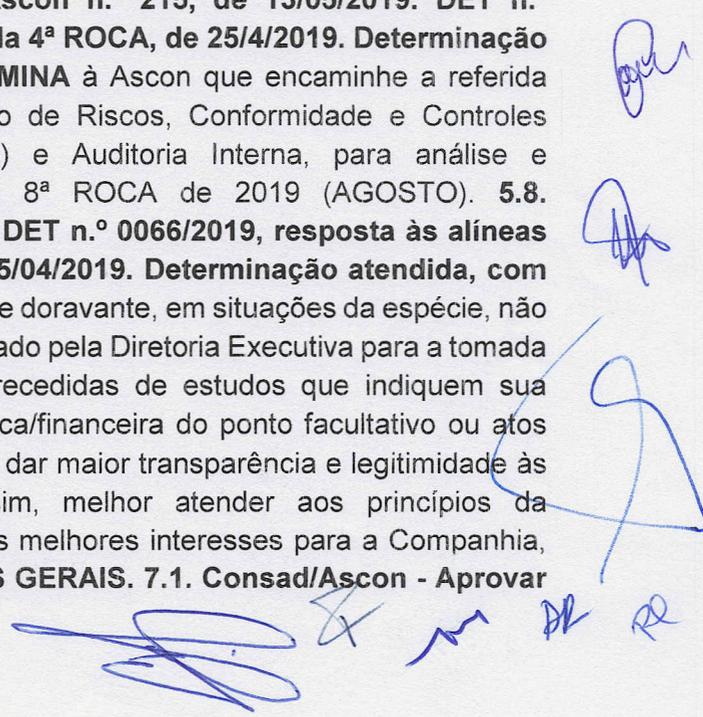
alcançados pelos membros da Diretoria Executiva. (Estatuto Social - art. 66, inciso XXXVIII) O senhor Jorge, Superintendente da Suorg, informou ao Conselho que há metas específicas para a Diretoria Executiva, que são as de **absenteísmo** e **teto de gastos**, constantes da **Estratégia de Longo Prazo** da Companhia, e que são acompanhadas trimestralmente pelo Conselho de Administração, sem prejuízo do atingimento de todas as metas tangibilizadas no Plano de Negócios anual. O Conselheiro Eudes acredita que será necessário estabelecer novas metas para a Diretoria Executiva. O Conselheiro Sávio Mendes esclareceu que as metas poderão ser revistas quando da aprovação da revisão da **Estratégia de Longo Prazo** e do **Plano de Negócios 2020**. Assim, tendo em vista a necessidade de melhorar o processo de avaliação dos dirigentes, o Consad **DETERMINA** à Conab que adote, já para o período de avaliação referente ao ano de 2019, que se concluíra no mês de junho de 2020, conforme periodicidade e diretrizes estabelecidas, sistema eletrônico de avaliação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2020 (JUNHO).**

2.1.7. Presi/Sumac - CON n.º 044/2019 - Acompanhamento semestral da Política de Divulgação de Informações. (Estatuto Social - art. 66, inciso XXXIV). O Colegiado tomou conhecimento do acompanhamento semestral d Política de Divulgação de Informações. **2.1.8. Presi/Sumac - CON n.º 045/2019 - Acompanhamento semestral da Política de Transações com as Partes Relacionadas. (Estatuto Social - art. 66, inciso XXXIV).** A matéria foi retirada de pauta. O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente o referido acompanhamento da Política em relação à Companhia e não apenas sob o foco da área de comunicação social. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO).**

3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata da 1.399ª Reunião Ordinária da Direx, de 4/4/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.2. Ata da 1.400ª Reunião Ordinária da Direx, de 11/4/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **5) VOTO DIAFI N° 025/2019. Processo 21200.000877/2017-71. Proposta de aprovação da Noc 60.305 - Gestão Documental e revogação da Noc 60.203 - Meios de Comunicação, exceto o Capítulo VIII - Telecomunicações, que será tratado em documento específico.** Pela Portaria n° 265 de 18/05/2016 a Presidência da Conab constituiu Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de estudar e propor a reformulação das Noc 60.203 e Noc 60.204, bem como a formulação de Política de Gestão Documental para a Conab. O GT constatou a desatualização dos normativos, em especial a Noc 60.203. Diante do constatado, o Grupo recomendou a revogação da Noc 60.203 - Meios de comunicação, com exceção do capítulo VIII - Telecomunicações que será tratado em normativo específico. O Consad **DETERMINA** à Conab que esclareça os motivos do cancelamento da referida NOC 60.203, bem como ateste o cumprimento do processo de revisão de todos os normativos internos da Companhia, conforme determinado pelo Consad em sua 6ª ROCA DE 2018, com prazo de conclusão estabelecido para 31/12/2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO).**

3.1.1.3. Ata da 1.401ª Reunião Ordinária da Direx, de 16/4/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.4. Ata da 1.402ª Reunião Ordinária da Direx, de 25/4/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad **DETERMINA** à Conab a correção do registro indevido, na referida ata, do senhor Bruno Scalon, como Chefe de Gabinete e secretário da referida reunião, tendo em vista sua nomeação como Diretor-Executivo da Companhia, ocorrida no dia 25/4/2019. **3.1.2. REUNIÕES**

EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.2.1. Ata da 259ª Reunião Extraordinária da Direx, de 3/4/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 285ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/5/2019** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **5 ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 5.1. Audin - CI Ascon n.º 003, de 4/1/2019. DET n.º 0062/2019, resposta ao item 6.5., da Ata da 4ª ROCA, de 25/04/2019. Determinação atendida.** O Consad **DETERMINA** à Ascon que encaminhe, de imediato, a referida documentação à Procuradoria-Geral da Conab, para análise e manifestação quanto à possibilidade da adoção das medidas judiciais cabíveis, que possam permitir reparar eventuais prejuízos aos interesses da Companhia, inclusive, e notadamente, o de natureza financeira. **5.2. Dirab - CI Ascon n.º 200, de 7/5/2019. DET n.º 0059/2019, resposta ao item 6.11., da Ata da 4ª ROCA, de 25/04/2019. Determinação atendida.** **5.3. Dirab - CI Ascon n.º 214, de 13/5/2019. DET n.º 0060/2019, resposta ao item 2.1.8., da Ata da 4ª ROCA, de 25/04/2019. Determinação não atendida.** O Consad autoriza a dilação requerida, com prazo de resposta para a 7ª ROCA de 2019 (JULHO). **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO).** **5.4. Dirab - CI Ascon n.º 212, de 10/05/2019. DET n.º 0061/2019, resposta ao item 2.1.14., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação atendida.** O Consad **DETERMINA** à Ascon que encaminhe a referida documentação à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), para análise. **5.5. Presi - CI Ascon n.º 210, de 10/05/2019. DET n.º 0063/2019, resposta ao item 2.1.12., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação atendida.** **5.6. Presi - CI Ascon n.ºs 195, de 6/5/2019 e 213, de 13/05/2019. DET n.º 0065/2019, resposta aos itens 3.1.1.1. e 3.1.1.2., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação não atendida.** Diante das informações apresentadas por meio do DET 0065/2019, o Consad **DETERMINA** à Conab que apresente as conclusões do Grupo de Trabalho instituído para analisar as ocorrências da Sureg/RJ, por ocasião da 7ª ROCA de 2019 (JULHO). **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2019 (JULHO).** **5.7. Presi - CI Ascon n.º 215, de 13/05/2019. DET n.º 0064/2019, resposta ao item 3.1.1.1., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação atendida, com ressalvas.** O Consad **DETERMINA** à Ascon que encaminhe a referida documentação à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Procuradoria-Geral (Proge) e Auditoria Interna, para análise e manifestação. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO).** **5.8. Presi/Proge - CI Ascon n.º 201, de 7/5/2019. DET n.º 0066/2019, resposta às alíneas "b", do item 6.10., da Ata da 4ª ROCA, de 25/04/2019. Determinação atendida, com ressalvas.** O Consad **DETERMINA** à Conab que doravante, em situações da espécie, não obstante o poder discricionário porventura avocado pela Diretoria Executiva para a tomada de tais decisões, que sejam as mesmas precedidas de estudos que indiquem sua abrangência e atestem a viabilidade econômica/financeira do ponto facultativo ou atos similares, em prol da Companhia, com vistas a dar maior transparência e legitimidade às deliberações administrativas, buscando, assim, melhor atender aos princípios da transparência e economicidade, bem como aos melhores interesses para a Companhia, para a sociedade e para o país. **7) ASSUNTOS GERAIS. 7.1. Consad/Ascon - Aprovar**



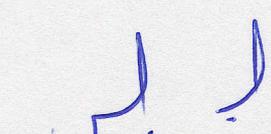


Conab

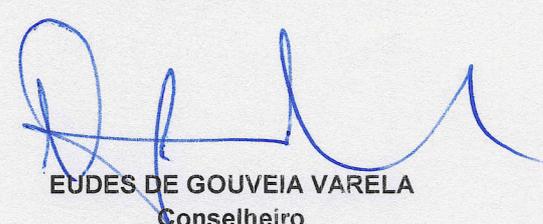
Companhia Nacional de Abastecimento

39

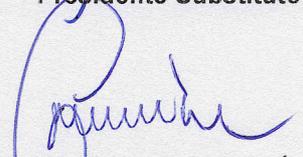
a Ata da 6ª Reunião Extraordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada. 7.2. Consad/Ascon - Aprovar a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Sávio Mendes, Presidente Substituto do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.



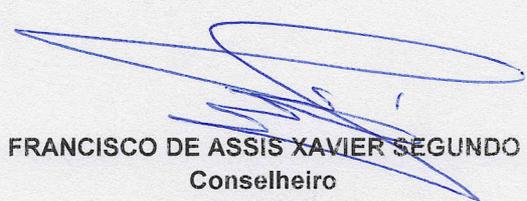
ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Presidente Substituto



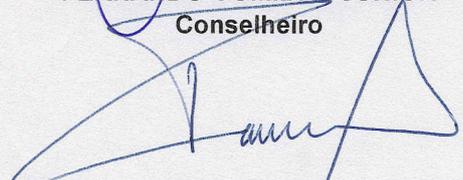
EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro



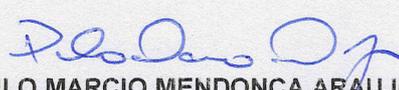
FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro



FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro



MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Conselheiro



PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Conselheiro



Silvio Farnese
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária